



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6215 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Os imóveis desapropriados e declarados de Utilidade Pública, da Quadra Q, lotes 11 a 15 do loteamento Jardim Ubatuba, no bairro do Perequê-Açu passam a funcionar de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o que consta do Processo SA/1.424/12;

Considerando a necessidade de implantar naquele local do bairro do Perequê-Açu uma nova unidade escolar para atender a crescente demanda;

Considerando o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde pela aprovação de unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º O prédio residencial dos lotes 11 a 15, da Quadra “Q” do loteamento denominado “Jardim Ubatuba”, situado no bairro do Perequê-Açu, matriculados sob os n.ºs. 3.428, 3.429, 3.430, 3.431 e 3.432 no Cartório Imobiliário local, cadastrados englobadamente na Fazenda Pública Municipal sob o n.º 03.100.011-8, passam a funcionar de unidade escolar sob administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 3 de setembro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

NADIA GARCIA BASSO
Secretária Municipal de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME/SMAJ/epgp.